



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 04 DE JANEIRO DE 2018)

ATA N.º 1/2018

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE BORBA

REALIZADA NO DIA 04 DE JANEIRO DE 2018

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Borba, com a presença dos Senhores vereadores Joaquim dos Santos Paulo Espanhol, Quintino Manuel Primo Cordeiro, Agnelo dos Anjos Abelho Baltazar e Benjamim António Ferreira Espiguinha, sob a Presidência do Senhor António José Lopes Anselmo. Como secretária à reunião esteve presente a funcionária Aldina Vitória Bilro Vinhas do Maio, Coordenadora Técnica, da Câmara Municipal de Borba.

Movimento Financeiro

Foi presente e distribuído o resumo de tesouraria do dia 04 de janeiro de 2018 que acusa um total de disponibilidades de 391.772,36

PONTO 1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

PONTO 1.1 – Assuntos Gerais de interesse para a autarquia

O **Senhor Presidente** declarou aberta a reunião, cumprimentou o restante executivo e perguntou se alguém tinha algum assunto que pretendesse apresentar neste ponto. Nenhum dos eleitos se manifestou.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 04 DE JANEIRO DE 2018)

PONTO 1.2 – Expediente

Foi enviada, a todo o executivo, listagem de correspondência recebida no período compreendido entre a última reunião de Câmara e esta.

Dessa listagem nenhum dos eleitos solicitou cópia nem pediu qualquer esclarecimento.

Contudo o Senhor Presidente informou que a Associação BARBUS, dia 29 de dezembro último, entregou uma carta a explicar toda a situação com a AFE e entregou os 252,00 euros que a Câmara lhe tinha adiantado do PAAC 2017 para pagar o seguro dos atletas a inscrever na Associação de Futebol de Évora e que depois, a BARBUS, desistiu de participar das provas de juvenis. O Senhor Presidente acrescentou que o dinheiro entrou na tesouraria e o assunto está resolvido.

PONTO 1.3 – Aprovação da Ata N.º 21/2017

A referida Ata foi presente em reunião de Câmara de 7 de dezembro/2017 para aprovação. Tendo surgido algumas dúvidas, por parte do vereador Benjamim Espiguinha foi por ele sugerido que a aprovação da mesma transitasse para uma próxima reunião de Câmara para que fosse corrigida, nomeadamente, nos pontos **2.5 – Proposta de Fixação de Taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis para o ano de 2018;** e **2.6 – Proposta de Lançamento de Derrama para o ano de 2018.**

Assim, feitas as correções, **esteve presente a Ata n.º 21/2017 para análise e aprovação.**

O Senhor Vereador Benjamim Espiguinha referiu que, embora aprove a ata, quer deixar expresso o seguinte: “no que respeita ao Ponto 2.6 – Proposta de Lançamento de Derrama para o ano de 2018, se a intenção era colocar a proposta à votação em dois pontos separados (...) e acho que era essa a intenção e que deveria ter sido feito (...) que fique claro que eu votaria contra o pedido de



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 04 DE JANEIRO DE 2018)

autorização à Assembleia para lançar uma taxa de derrama normal de 1,2%, e votaria a favor o pedido de autorização à Assembleia Municipal para conceder isenções de derrama (0%) para sujeitos passivos com volume de negócios, no ano anterior, inferior a 150.000,00 Euros. Na referida reunião entendi que o Senhor Presidente colocou a proposta à votação num só ponto daí me ter absterido, neste sentido, porque concordava com uma e não concordava com outra. Sei que não se passou assim, em termos de minuta de deliberação, mas reconheço que também eu deveria ter tido mais atenção (...) por isso que fique bem claro que sou favorável à isenção de derrama (0%) para sujeitos passivos com volume de negócios, no ano anterior, inferior a 150.000,00 Euros, e acho que a Câmara deveria ter reduzido mais taxa de derrama normal e não ficar apenas nos 1,2%, ou seja: com a proposta de votação num só ponto o meu sentido de voto era a abstenção porque concordava com uma e discordava da outra (...) assim sendo seria correto ter ficado refletido em ata que eu votaria a favor da isenção e contra a aplicação de 1,2%.”

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a Ata à votação tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.

PONTO 2. ORDEM DO DIA

A Ordem do dia foi a seguinte:

Ponto 2. Ordem do Dia:

Ponto 2.1 – Marcação das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal de Borba para o ano de 2018

Ponto 2.2 – Proposta de Constituição de Fundos de Maneio para o ano 2018

Ponto 2.3 – Anulação de documentos de receita à guarda do tesoureiro

Ponto 2.4 – Anulação de documentos de receita referente à prestação de serviços públicos essenciais

Ponto 2.5 – Proposta de Aprovação de Relatório Final para efeitos de adjudicação referente ao Concurso Público (Aquisição Contínua de Combustíveis Rodoviários – Gasóleo e Gasolina para os anos 2018/2019)

Ponto 2.6 – Atividades da Câmara



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 04 DE JANEIRO DE 2018)

PONTO 2.1 – MARCAÇÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O ANO DE 2018

Presente informação técnica, que se arquiva em pasta anexa como documento nº.1, **que seguidamente se transcreve**: “Conforme estipulado no nº.2 do artigo 40º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, as reuniões ordinárias da Câmara Municipal devem ter lugar em dia e hora certos, cuja marcação é objeto de deliberação na sua primeira reunião.

Tendo em conta o nº.3 do artigo 40.º do citado diploma legal, a deliberação tomada será objeto de publicitação por edital e vai constar em permanência no sítio da Internet do município, considerando-se convocados todos os membros da Câmara Municipal.”

Face ao exposto, e conforme estipulado no nº.2 do artigo 40º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro e no nº 1 do artigo 3º do Regimento da Câmara Municipal de Borba, **o Senhor Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere a seguinte periodicidade das reuniões ordinárias para o ano de 2018, devendo as mesmas ter lugar nas quartas-feiras, pelas 10.00 horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sendo públicas as segundas reuniões de cada mês.**

MÊS	DIA	DIA	DIA
JANEIRO	04	17	31
FEVEREIRO	14	28	
MARÇO	14	28	
ABRIL	11	26	
MAIO	09	23	
JUNHO	06	20	
JULHO	04	18	
AGOSTO	01	16	29
SETEMBRO	12	26	
OUTUBRO	10	24	
NOVEMBRO	07	21	
DEZEMBRO	05	19	



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 04 DE JANEIRO DE 2018)

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.

PONTO 2.2 – PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO PARA O ANO DE 2018

Presente informação do Chefe de Divisão, que se arquiva em pasta anexa como documento n.º 2, que seguidamente se transcreve: “Pretende a Câmara Municipal constituir fundos de maneiio para o ano de 2018, atendendo ao facto de poderem vir a ocorrer, durante o ano, encargos imprevisíveis, urgentes e inadiáveis que tenham

Estabelece o n.º 1 do art.º 29º da NCI (Fundos de Maneio - Âmbito de aplicação) que «Os fundos de maneiio são pequenas quantias de dinheiro atribuídas a responsáveis de serviço, para fazer face a encargos imprevisíveis, urgentes e inadiáveis”, prevendo ainda o n.º 2 que “Devido à sua natureza, são dispensados os procedimentos normais na realização de despesa».

O n.º 1 do art.º 30º da NCI (Fundos de Maneio - Constituição) determina que «Compete à CMB deliberar anualmente, no início de cada ano, ou quando se justifique, a constituição de fundos de maneiio, sob proposta do Presidente da Câmara, que conterà os seguintes elementos:

- a) Nome e categoria do trabalhador responsável pelo fundo;
- b) Dotação orçamental de cada fundo de maneiio, por mês;
- c) Rúbricas orçamentais para a afetação da despesa.»

Assim, analisaram os serviços da DAF e da UCMA, o histórico das necessidades deste tipo de fundos, durante o ano de 2017, tendo-se chegado à proposta de constituição dos mesmos, conforme documento anexo.

Importa ainda referir que os fundos de maneiio foram, se encontram também regulados, pelas normas de execução do orçamento de 2018, no seu art.º 17º, conforme se transcreve.



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 04 DE JANEIRO DE 2018)

Artigo 17.º | Fundos de manei

- 1. O montante máximo dos fundos de manei a atribuir, durante o ano em curso, será de 5.000 EUR, desagregado por rubrica económica, conforme estipulado na Norma de Controlo Interno.*
- 2. Os pagamentos efetuados pelo fundo de manei são objeto de compromisso pelo seu valor integral aquando da sua constituição e reconstituição, a qual deverá ter caráter mensal e registo da despesa em rubrica de classificação adequada.*
- 3. A competência para o pagamento de despesas por conta do fundo de manei é dos responsáveis pelo mesmo.*
- 4. Os fundos de manei serão saldados até ao último dia útil do mês de dezembro, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.*
- 5. Os titulares dos fundos respondem pessoalmente pelo incumprimento das regras aplicáveis à utilização dos mesmos.*
- 6. Os demais procedimentos constam na Norma de Controlo Interno.*

Por fim, importa ainda referir que o objetivo, aplicação, constituição, entrega, utilização, reconstituição, reposição e cessação dos fundos de manei no Município de Borba se encontram regulados na Secção III da NCI (do art.º 28º ao art.º 35º, inclusive), devendo os serviços do Município e os titulares dos referidos fundos zelar pelo cumprimento no aí disposto, sob pena de responsabilização pelo incumprimento das referidas regras.

Atendendo ao exposto, e de acordo com a referida informação, **o Senhor Presidente propôs** ao abrigo do previsto no n.º 1 do art.º 30º da Norma de Controlo Interno, **que a Câmara Municipal aprove a constituição dos fundos de manei, constantes em anexo.**

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 04 DE JANEIRO DE 2018)

PONTO 2.3 – ANULAÇÃO DE DOCUMENTOS DE RECEITA À GUARDA DO TESOUREIRO

Presente informação técnica, que se arquiva em pasta anexa como documento. nº 3, **que seguidamente se transcreve**: “O Município de Borba, no âmbito dos procedimentos de fecho de ano e da prestação de contas de 2017, associado ao facto da entrada em vigor, a 01/01/2018, do Sistema de Normatização Contabilística - SNC-AP, procedeu à análise dos documentos de receita à guarda do tesoureiro, no montante global de 18.530,69 EUR (dezoito mil, quinhentos e trinta euros e sessenta e nove cêntimos), divididos da seguinte forma:

Conta	Descrição	Valor
21.8.1.02.3.1	Débitos em tesouraria - Água	7.729,22 €
21.8.1.02.3.2	Débitos em tesouraria - Rendas	10.801,47 €
Total		18.530,69 €

Por se tratar de receita anterior a 2010, suscetíveis de estarem prescritas e considerando a sua improbabilidade de recebimento, é intenção deste Município proceder de imediato à sua regularização.

As dívidas têm um prazo para prescrever. A prescrição vem regulada no Código Civil e refere-se ao fenómeno da extinção de um direito e da respetiva obrigação, em consequência direta de não ser exigido durante certo tempo. O prazo normal, denominado pela lei de prazo ordinário, da prescrição é de vinte anos (conforme artigo 309.º do código civil), no entanto a lei prevê outros prazos de prescrição, nomeadamente:

- Fornecimento de água, luz, gás, telemóvel, net: o pagamento dos serviços essenciais tem de ser exigido no prazo de seis meses após a sua prestação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º, da Lei 23/96, de 26/07;
- Rendas e alugueres devidas pelo locatário: as rendas e alugueres prescrevem no prazo de cinco anos, conforme a alínea b) do artigo 310.º do Código civil.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 04 DE JANEIRO DE 2018)

Por se tratar de receita à guarda do tesoureiro, prescritas e sem enquadramento no âmbito do Sistema de Normatização Contabilística - SNC-AP, é intenção deste Município proceder de imediato à regularização patrimonial e orçamental das dívidas descritas anteriormente, com a anulação dos documentos que constam que lhe deram origem.

Para efeitos de anulação, estabelece o n.º 2, do artigo 44.º, da Norma de Controlo Interno do Município que:

- 1. As inutilizações, anulações e estornos de guias de receita, por motivos de duplicação ou lapso de conteúdo (classificação, valor, descrição ou outra que se justifique), devem ser superiormente autorizadas pelo Presidente da Câmara, por proposta do chefe da DAF, mediante informação fundamentada e justificada emitida pela unidade ou subunidade orgânica que o solicita, através de informação interna no SGD.*
- 2. As inutilizações, anulações e estornos de guias de receita não incluídas no número anterior devem ser superiormente autorizadas pela CMB, por proposta do chefe da DAF, mediante informação fundamentada quanto ao seu motivo emitida pela unidade ou subunidade orgânica que o solicita, através de assunto para reunião de Câmara no SGD.*

Com o objetivo de efetuar a anulação dos documentos de receita à guarda do tesoureiro, sob pena de influenciar incorretamente os fundos disponíveis e os recebimentos em atraso, propõe-se submeter para autorização à Câmara Municipal a anulação dos documentos identificados no Anexo 1.

Face ao proposto, e de acordo com a referida informação, o Senhor Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere, de acordo com o previsto no n.º 2, do artigo 44.º, da Norma de Controlo Interno do Município, autorizar anular as guias de receita debitadas ao tesoureiro, nos termos da regulamentação de prescrição de dívida, antes explicitada.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 04 DE JANEIRO DE 2018)

Quanto a esta proposta o Senhor Presidente explicou o seguinte: “Esta anulação de guias de receita, em muitos casos, prende-se com situações de pessoas que não pagam a água, nomeadamente, pessoas de etnia cigana. Quando as pessoas não pagam a água, a Câmara manda um aviso de corte e entretanto solicitam o pagamento em prestações (...) mesmo assim umas pagam e outras não. *”Por aquilo que entendi há pessoas de etnia cigana, desde que estão no sítio de apoio temporário à ecopista, nunca pagaram a água. O problema aqui prende-se com o seguinte: naquele sítio existem vários contadores mas apenas um ramal de água para todos, e não existem torneiras de corte, o que significa que ao fechar a água aos que não pagam fecha-se também aos que pagam. Conclusão: uns vão pagando e outros não (...) os valores vão aumentando e ao fim de algum tempo as dívidas prescrevem. Já foi feito um levantamento desta situação e já pensamos em algumas formas de a resolver, mas trata-se de um investimento muito dispendioso e que é necessário para outras coisas (...) a solução passaria mesmo pelo bom senso das pessoas, pois para além das famílias de etnia cigana há também outras pessoas que não pagam. Sei que a situação já é anterior a 2010, mas reconheço que a partir de 2013 a culpa é minha (...).”*

Usou da palavra o Senhor Vereador Benjamim Espiguinha referindo perceber que, em termos contabilísticos, não faz sentido esta situação continuar nas contas da autarquia, uma vez que já não há possibilidades de vir a receber esta verba. *”Reforço a preocupação com esta situação, como aqui foi falado, mas parece existir aqui cidadãos de primeira e de segunda (...) se eu não pagar a água a Câmara procede logo ao corte, outros cidadãos passam anos sem pagar e nada lhes acontece. Perante esta situação sinto que há alguma injustiça, mas o que está aqui em causa tem a ver com procedimentos contabilísticos e contra isso nada tenho a opor.”*

Interveio a Senhor Vereador Agnelo Baltazar reforçando aquilo que foi dito pelo Vereador Benjamim Espiguinha (...) *“claro que compreendo também que esta solução tem que existir, mas não pode permanecer, e o meu único receio é que ela*



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 04 DE JANEIRO DE 2018)

se vá protelando no tempo, ou seja, esta situação vai ser anulada e daqui a um ano ou dois surgem outras situações iguais. Penso que alguma coisa tem que ser resolvida porque o sentido de impunidade, que aqui está bem patente, de alguma maneira temos que encontrar vias de correção para o mesmo (...) não tenho dúvidas que daqui por uns tempos estamos perante uma listagem idêntica, e trata-se de valores significativos. Sugiro, por isso, que o executivo em maioria encontre alguma solução para que isso não aconteça e que daqui por uns tempos não estejamos a anular documentos de receita idênticos a estes.”

Interveio o Senhor Vereador Quintino Cordeiro referindo que também concorda com aquilo que foi dito quer pelo vereador Benjamim Espiguinha, quer pelo vereador Agnelo Baltazar. Acrescentou: *“há aqui um sentimento de impunidade em relação a estas situações, e vamos aceitá-las porque é uma maneira de as limpar em termos contabilísticos, mas tenho também a certeza que daqui a um ano ou dois a situação vai voltar ao mesmo. A Câmara e as outras entidades têm que encontrar uma solução para resolver este problema.”*

O Senhor Vereador Benjamim Espiguinha acrescentou que, para além de concordar com a intervenção quer do vereador Agnelo Baltazar quer do vereador Quintino Cordeiro, deveriam reforçar esta informação à Segurança Social (...) pelo menos tentar transmitir o que se está aqui a passar e sendo eles a entidade que garante os rendimentos a pessoas que têm estas dívidas para tentar perceber que a Câmara não pode continuar a ser eternamente prejudicada por esta situação.

Usou da palavra o Senhor vereador Joaquim Espanhol e acrescentou que, quanto à anulação dos documentos de receita, é evidente que estão todos de acordo pois a situação não se pode protelar no tempo. Disse que têm encetado algumas diligências para tentar resolver, contudo têm que pensar à posterior para que não voltem a vir documentos destes no futuro.

O Senhor Presidente terminou referindo que concorda com o que foi dito por todos, nomeadamente pelo vereador Benjamim Espiguinha no que respeita à questão da



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 04 DE JANEIRO DE 2018)

Segurança Social. Disse que será enviada listagem à Segurança Social, pois tratando-se de situações onde as pessoas têm algum rendimento dado por esta entidade, deve haver da parte deles algum interesse em resolver o assunto.

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.

PONTO 2.4 – ANULAÇÃO DE DOCUMENTOS DE RECEITA REFERENTES À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS

Presente informação técnica, que se arquia em pasta anexa como documento n.º 4, **que seguidamente se transcreve:** “O Município de Borba, no âmbito dos procedimentos de fecho de ano e da prestação de contas de 2017, procedeu à análise dos documentos de receita referente à prestação de serviços públicos essenciais suscetíveis de estarem prescritas.

A Lei 23/96 de 26/07, identifica os serviços públicos considerados essenciais e estipula alguns mecanismos destinados a proteger o utente de serviços públicos essenciais.

Conforme o n.º 2 do artigo n.º 1 os serviços abrangidos são:

2 - São os seguintes os serviços públicos abrangidos:

- a) *Serviço de fornecimento de água;*
- b) *Serviço de fornecimento de energia elétrica;*
- c) *Serviço de fornecimento de gás natural e gases de petróleo liquefeitos canalizados;*
- d) *Serviço de comunicações eletrónicas;*
- e) *Serviços postais;*
- f) *Serviço de recolha e tratamento de águas residuais;*
- g) *Serviços de gestão de resíduos sólidos urbanos.*

3 - Considera-se utente, para os efeitos previstos nesta lei, a pessoa singular ou



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 04 DE JANEIRO DE 2018)

coletiva a quem o prestador do serviço se obriga a prestá-lo.

4 - Considera-se prestador dos serviços abrangidos pela presente lei toda a entidade pública ou privada que preste ao utente qualquer dos serviços referidos no n.º 2, independentemente da sua natureza jurídica, do título a que o faça ou da existência ou não de contrato de concessão.

Nestas situações, o prazo para prescrição é de 6 meses, conforme previsto no artigo n.º 10 da lei 23/96 de 26/07:

1 - O direito ao recebimento do preço do serviço prestado prescreve no prazo de seis meses após a sua prestação.

Da análise efetuada, procedeu-se à identificação das guias de receita por receber à mais de 6 meses, referentes a serviços de fornecimento de água, de recolha e tratamento de águas residuais e de gestão de resíduos sólidos urbanos, face à sua prescrição e considerando a sua improbabilidade de recebimento, é intenção deste Município proceder de imediato à sua regularização, orçamental e patrimonial, com a anulação dos documentos que constam que lhe deram origem.

Para efeitos de anulação, estabelece o n.º 2, do artigo 44.º, da Norma de Controlo Interno do Município que:

- 1. As inutilizações, anulações e estornos de guias de receita, por motivos de duplicação ou lapso de conteúdo (classificação, valor, descrição ou outra que se justifique), devem ser superiormente autorizadas pelo Presidente da Câmara, por proposta do chefe da DAF, mediante informação fundamentada e justificada emitida pela unidade ou subunidade orgânica que o solicita, através de informação interna no SGD.*
- 2. As inutilizações, anulações e estornos de guias de receita não incluídas no número anterior devem ser superiormente autorizadas pela CMB, por proposta do chefe da DAF, mediante informação fundamentada quanto ao seu motivo emitida pela unidade ou subunidade orgânica que o solicita, através de assunto para reunião de Câmara no SGD.*



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 04 DE JANEIRO DE 2018)

Com o objetivo de efetuar a anulação dos documentos de receita prescritos, sob pena de influenciar incorretamente os fundos disponíveis e os recebimentos em atraso, propõe-se submeter para autorização à Câmara Municipal a anulação dos documentos identificados no Anexo 1, no montante global de 86.155,70 EUR (oitenta e seis mil, cento e cinquenta e cinco euros e sessenta cêntimos). De referir que deste montante já foi constituída provisão com montante de 71.029,95 EUR.

Face ao proposto, e de acordo com a referida informação, **o Senhor Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere**, de acordo com o previsto no n.º 2, do artigo 44.º, da Norma de Controlo Interno do Município, **autorizar anular as guias de receita referentes à prestação de serviços públicos essenciais, nos termos da regulamentação de prescrição de dívida, antes explicitada.**

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.

PONTO 2.5 – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL PARA EFEITOS DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO (AQUISIÇÃO CONTÍNUA DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS – GASÓLEO E GASOLINA PARA OS ANOS DE 2018/2019)

Presente informação técnica, que se arquiva em pasta anexa como documento n.º 5, **que seguidamente se transcreve**: “Após a abertura das propostas apresentadas no Concurso Público para: **“Aquisição contínua de combustíveis rodoviários gasóleo e gasolina para os anos de 2018/2019”**, e depois de as mesmas terem sido analisadas pelo júri, verificou-se que todas as propostas estavam em condições de serem admitidas, à exceção da proposta do concorrente **Petrolbérica – Sociedade Petróleos Ibero Latinos, SA.**



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 04 DE JANEIRO DE 2018)

O júri elaborou o relatório de abertura, análise de propostas e relatório preliminar, conforme o disposto no nº1 do artigo 146º do Código dos Contratos Públicos, o qual foi submetido na plataforma utilizada pelo Município a audiência prévia, de acordo com o disposto no artigo 147º e no nº1 do artigo 123º do CCP.

Não existindo reclamações, passado o prazo de 5 dias, estipulado para a pronúncia em sede de audiência prévia de acordo com o disposto no artigo, atrás referido, o júri procedeu à elaboração do Relatório Final, nos termos do disposto no nº1 do artigo 148º do CCP, ordenando as propostas pelo critério de adjudicação do mais baixo preço e mantendo a disposição das mesmas elaboradas no relatório preliminar, de acordo com o programa de procedimento do Concurso Público.

Face ao exposto, e de acordo com a referida informação, **o Senhor Presidente propôs que seja aprovado o Relatório Final**, que se anexa, afim de ser submetido na plataforma eletrónica, para que todos os interessados tenham acesso ao mesmo **e que se proceda, à adjudicação, pela ordem mencionada no mesmo.**

Antes de colocar a proposta à votação **o Senhor Presidente** solicitou ao Senhor Vereador Joaquim Espanhol que, na qualidade de presidente do júri do procedimento, explique como se vai proceder à adjudicação.

O Senhor Vereador Joaquim Espanhol começou por informar que a abertura deste concurso foi aprovada em reunião de Câmara de 22 de novembro de 2017. Acrescentou que para o Lote 1 (Gasóleo) apresentaram proposta cinco empresas (uma das quais foi excluída por não ter apresentado o formulário principal da proposta) e para o Lote 2 (Gasolina) apenas uma empresa apresentou proposta a "Lubrífuel – Combustíveis e Lubrificantes, Ld.^a" à qual a Câmara propõe a adjudicação, pelo valor de 4.358,80€. Quanto ao Gasóleo a proposta para adjudicação é à empresa "Gaspe Combustíveis Ld.^a, por ser a que se encontra posicionada em primeiro lugar, pelo valor de 173.109,00€.

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 04 DE JANEIRO DE 2018)

PONTO 2.6 – ATIVIDADES DA CÂMARA

O Senhor Presidente para além das atividades normais de funcionamento e gestão, desde a última reunião de Câmara, informou que esteve presente:

- Numa reunião, que se realizou na Câmara Municipal, com o Dr. Patrício Gouveia, Presidente da Fundação Aljubarrota, e um arquiteto, sobre o “Centro de Interpretação da Batalha de Montes Claros”. Disse-lhe que, embora entenda que no campo da Batalha de Montes Claros haja marcação na movimentação de tropas Portuguesas e Espanholas, considera que o museu de interpretação não deve ser feito naquele sítio, entende sim que deve ser feito aqui em Borba e apresentou-lhe uma proposta neste sentido. Há um edifício aqui em Borba, onde este Centro pode vir e funcionar, e que é do interesse deles e da Câmara. Acrescentou que vão ver a possibilidade de as duas entidades adquirirem este edifício (uma parte paga a Fundação e outra parte paga o Município) e que o mesmo está inserido nas PARUS (Plano de Ação de Regeneração Urbana). Há hipóteses de ser feito um projeto no âmbito do Programa “Valorizar o Turismo no Alentejo” o que seria bom para o nosso concelho.

O Vereador Joaquim Espanhol, relativamente aos seus pelouros, prestou as seguintes informações:

1.Freguesias de Borba

Edifícios

-Conclusão de novos rebocos e pintura nas instalações de apoio á Assembleia Municipal no Edifício dos Paços do Município.

Infraestruturas

-Reparação de rotura na Rua Dr. Ramos de Abreu;



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 04 DE JANEIRO DE 2018)

-Levantamento de caixa de esgoto na Rua de S. Bartolomeu, junto às instalações da Santa Casa da Misericórdia de Borba;

Diversos

-Limpezas de terras sobrantes no Cemitério Municipal;

-Serviço de varredura mecânica na sede de Concelho;

-Serviços habituais de limpeza de arruamentos e recolha de monos e resíduos diversos;

-Serviço municipal de despejo de fossas particulares nas diversas freguesias do concelho;

-Serviços diversos de pedreiro no apoio a canalizadores na execução ou modificação de ramais;

-Serviço canalizador e ajudantes na desobstrução de rede de esgotos em diversos locais de Borba e freguesias;

-Reparação de calçadas em diversos locais de Borba;

-Continuação da pintura de muros do cemitério Municipal;

-Colocação de sinalização na Av^a 25 de Abril (lugar de deficientes e farmácia);

-Colocação de lenhas para lume da noite de Fim de Ano.

2. Freguesia de Rio de Moinhos

Diversos

-Colocação de lenhas para as noites de Natal e Fim de Ano.

Infraestruturas

-Reparação de rotura em travessa entre a Rua do Chafariz e a Rua do Telheiro;

-Continuação da limpeza de valetas revestidas de betão ao longo de vias da freguesia (EM508-Talisca e CM1041-Nora).



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 04 DE JANEIRO DE 2018)

3. Freguesia de Orada

Diversos

- Apoio a funeral no cemitério da Orada.
- Colocação de lenhas para as noites de Natal e Fim de Ano.

O Vereador Quintino Cordeiro, relativamente aos seus pelouros, prestou as seguintes informações:

- Reunião com “FIRSTRULE – Telecom e Energy Solutions “sobre a instalação de painéis fotovoltaicos em edifícios públicos do concelho para produção de energia para venda á EDP. Existe um projeto que foi encaminhado para o Eng.º Giga para analisar e posteriormente será dada informação sobre o resultado dessa análise;
- Reunião, no Salão Nobre da Câmara Municipal, da Comissão de Proteção Civil e da Comissão Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios;
- Participação no Aniversário das Flash Dance em Rio de Moinhos;
- Entrega de prémios 24 horas futsal – BARBUS;
- Reunião com a Firma – Teatro Marionetas, que vão representar frente ao município nos próximos dias 13 e 14;
- Reunião com a Fundação Batalha de Aljubarrota;
- Reunião com a Cruz Vermelha (delegação de Vila Viçosa) sobre a teleassistência – vamos pedir apoio à RELIS e avançar com o apoio às pessoas mais carenciadas;
- O projeto de Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural, Recreativo e Juvenil do Município de Borba está na fase de discussão pública. Foi enviado a todas a Associações do concelho (reunião marcada para o dia 22.01.2017).



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 04 DE JANEIRO DE 2018)

Antes de dar a reunião por encerrada, o Senhor Presidente procedeu à leitura das deliberações aprovadas em minuta, que foram aprovadas por unanimidade, e ficarão arquivadas em pasta anexa.

-----ENCERRAMENTO-----

Por não haver mais nada a tratar, o Senhor Presidente deu a reunião por encerrada, pelas doze horas da qual se lavrou a presente ata, composta por dezoito páginas que por ele vai ser assinada, e por mim Aldina Vitória Bilro Vinha do Maio, Coordenadora Técnica, que a redigi.

O Presidente da Câmara

A Coordenadora Técnica